

PROJETO DE LEI Nº 09/97

EM 19 maio de 1997

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, no uso de suas atribuições legais  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 4 (quatro) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ;
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental; e
- e) um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de maio de 1997

  
José Manoel de Carvalho  
Prefeito

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores,

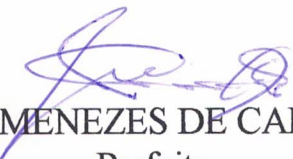
Em atendimento ao que se propõe o Governo Federal para descentralização dos recursos financeiros oriundos da Nação e para valorização da participação do cidadão no desenvolvimento da comunidade e especialmente da vida escolar dos seus filhos - opinando, agindo e criticando o processo educacional, resolvemos criar o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, visando primordialmente uma educação pública mais voltada para a ação dos munícipes através dos seus representantes por cada segmento social, conforme reza o Decreto de número 09/97.

A Educação oferecida pelo município aos seus alunos está voltada para a valorização do homem como ser capaz de transformar a sociedade atual, no momento, deteriorada pela falta de consciência crítica dos seus integrantes, e que, somente através da valorização do ensino e do saber poderemos garantir dias melhores aos nossos educandos. Sendo este Conselho um instrumento eficaz para a melhoria do ensino fundamental, da 1ª a 8ª série e da valorização do magistério.

Sabe-se que o corpo docente do município é o principal motivo para tantas preocupações do Poder Executivo, e com certeza, também do Legislativo, para melhoria das condições de trabalho, inclusive da sua remuneração, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Emenda Constitucional nº 14.

Diante do exposto esperamos que essa casa Legislativa, tão bem representada, compreenda os propósitos a que se propõe o Projeto de Lei em referência, decidindo assim pela sua aprovação.

Atenciosamente,

  
JOSÉ MENEZES DE CARVALHO  
Prefeito